



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PI



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

Estabelece regras para o Regime
Próprio de Previdência Social do
Município de REGENERAÇÃO-PI de
acordo com a Emenda Constitucional
nº 103, de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL de REGENERAÇÃO-PI, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O artigo 82 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 82 - Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal. (NR)

§ 1º Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019. (NR)

§ 2º As regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão disciplinadas em lei do ente federativo. (NR)

§3º

§ 4º O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de vigência da lei municipal que cumprir o disposto no inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

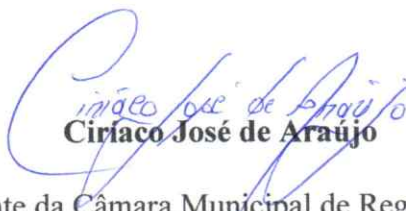


ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PI



Art. 3º Ficam revogados os incisos I, II, III e § 5º do Art.82 e as demais disposições ao contrário.

Câmara Municipal de Regeneração-PI, 20 de junho de 2025.


Ciriaco José de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Regeneração/PI

Ciriaco José de Araújo
Presidente
CPF: 498 486.743-49

Id:089B942FA26AF286


 ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PI


EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

Estabelece regras para o Regime
Próprio de Previdência Social do
Município de REGENERAÇÃO-PI de
acordo com a Emenda Constitucional
nº 103, de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL de REGENERAÇÃO-PI, promulga a seguinte Emenda à
Lei Orgânica:

Art. 1º O artigo 82 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte
redação:

Art. 82 - Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social
- RPPS do Município serão aposentados com as idades mínimas previstas
para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da
União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a
redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,
observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de
professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal. (NR)

§ 1º Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição
extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art.
149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do
art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda
Constitucional nº 103, de 2019. (NR)

§ 2º As regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão
disciplinadas em lei do ente federativo. (NR)

§ 3º

§ 4º O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de
cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição
do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de
pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e
atuário. (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de vigência da lei
municipal que cumprir o disposto no inciso II do art. 36 da Emenda
Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 3º Ficam revogados os incisos I, II, III e § 5º do Art. 82 e as demais
disposições ao contrário.

Câmara Municipal de Regeneração-PI, 20 de junho de 2025.


 Ciriaco José de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Regeneração/PI

Ciriaco José de Araújo
Presidente
CPF: 498 486.743-49

Id:0E28AA111892F3E7


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO


DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2025

O Município de Eliseu Martins - PI, em atendimento ao § 3º e com fulcro no Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas de preços para o objeto constante do Termo de Referência até o dia 25 de junho de 2025 às 13:00 horas para o e-mail: licitacaoeliseumartins@gmail.com, ou entregar pessoalmente na Setor de Licitações na Praça Governador Alberto Silva, Nº 442, Bairro Centro, Eliseu Martins - PI.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a administração, será convocada para envio da documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e técnica necessária para contratar com a administração em até 02 dias úteis após a declaração do vencedor, conforme Termo de Referência.

DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA: Atendendo o disposto na LC 123/06, Art. 49, inciso IV, a licitação for dispensável ou inexigível, a compra deve ser feita preferencialmente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O Ato Convocatório e o modelo de proposta encontram-se disponível Junto ao site, os demais arquivos estão disponíveis na Sala de Licitação e ou solicitação por meio do e-mail licitacaoeliseumartins@gmail.com

Eliseu Martins - PI, 20 de junho de 2025.

José Davi de Sousa Araújo
Agente de Contratação

Id:0B621F205D7EF3F1


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO


DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2025

O Município de Eliseu Martins - PI, em atendimento ao § 3º e com fulcro no Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS ESPECÍFICOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CITOLOGIA CÉRVICO-VAGINAL (PAPANICOLAU), DESTINADOS À DETECÇÃO PRECOCE DE LESÕES PRECURSORAS DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO (PNCCCU)

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas de preços para o objeto constante do Termo de Referência até o dia 25 de junho de 2025 às 13:00 horas para o e-mail: licitacaoeliseumartins@gmail.com, ou entregar pessoalmente na Setor de Licitações na Praça Governador Alberto Silva, Nº 442, Bairro Centro, Eliseu Martins - PI.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a administração, será convocada para envio da documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e técnica necessária para contratar com a administração em até 02 dias úteis após a declaração do vencedor, conforme Termo de Referência.

DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA: Atendendo o disposto na LC 123/06, Art. 49, inciso IV, a licitação for dispensável ou inexigível, a compra deve ser feita preferencialmente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O Ato Convocatório e o modelo de proposta encontram-se disponível Junto ao site, os demais arquivos estão disponíveis na Sala de Licitação e ou solicitação por meio do e-mail licitacaoeliseumartins@gmail.com

Eliseu Martins - PI, 20 de junho de 2025.

José Davi de Sousa Araújo
Agente de Contratação